



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406.01/2026	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026	
ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal	SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de empresa especializada para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Projeto Básico, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de Dispensa de Licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do através do E-MAIL:, site: comprascmcn@hotmail.com	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 21/07/2026 - Término: 27/07/2026, às 11:00hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026, às 11:01h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, localizada na Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Cep: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: comprascmcn@hotmail.com	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: https://cmcentronovo.ma.gov.br/	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Francisco Jarbas Lima da Conceição Agente de Contratação da Câmara Municipal	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 69 (sessenta e nove) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406.01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

O MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.536/0001-20, através da Câmara Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **11:00hrs, do dia 27/07/2026**, procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: 21/07/2026 a 27/07/2026 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: 27/07/2026 das 11:01 as 17:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: E-mail: – comprascmcn@hotmail.com

2.4. Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto “Horário Local”.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do E-mail: comprascmcn@hotmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante E-mail: comprascmcn@hotmail.com, disponível no endereço eletrônico comprascmcn@hotmail.com, condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Projeto Básico: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, *quando houver a opção*, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,0 (um) real**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Projeto Básico.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Projeto Básico, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa de Licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

7.4.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento convocatório.

7.4.2.1. Para a elaboração da proposta adequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo I deste edital, o qual contém as seguintes exigências:

7.4.2.1.1. **Planilha Orçamentária** devidamente preenchida com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Executivo.

7.4.2.1.2. **Cronograma Físico Financeiro** devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao último lance ofertado, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado na aba “**Cronograma**”.

7.4.2.1.3. **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)** ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.

7.4.2.1.4. **Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).**

7.4.2.1.5. A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”

7.4.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Projeto Básico;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade observará o seguinte:

7.6.6.1. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

7.6.6.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.6.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.6.6.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **8.10.** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante envio no email: comprascmcn@hotmail.com, deverá atender às condições exigidas no edital de dispensa de Licitação:.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.13.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.13.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.13.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

8.13.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ISG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

8.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

8.13.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.13.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

8.13.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.13.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.13.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.13.7. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

8.13.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

8.13.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

8.13.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.14.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, deverá ser apresentado os seguinte(s) documento(s):

8.14.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.14.1.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.14.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

8.14.1.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

8.14.1.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.14.1.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

8.14.1.7. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

8.14.1.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial da Câmara Municipal.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Centro Novo do Maranhão/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Projeto Básico.

12.1.2.1. Apêndice A – ETP

12.1.2.2. Apêndice B – Projeto Executivo

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Centro Novo do Maranhão/MA, em 21 de julho de 2026.

LAUDIRENE RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA
Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, Centro Novo do Maranhão/
MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº 007/2026

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	Serviço	1	

*****OBS:** Apresentar juntamente com a proposta a **planilha orçamentária e demais detalhamentos solicitados no projeto executivo**, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último valor ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME O EDITAL

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). **(nome completo)**, brasileiro(a), estado civil **(xxxxx)**, profissão **(representante comercial)**, portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**.

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa especializada para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA.

1.2. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos necessários para realização dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD
1.	Contratação de empresa especializada para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão - MA	serviço	01

1.3. O prazo de execução da contratação é de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações para exercício de 2026, por se tratar de uma necessidade identificada de forma superveniente no decorrer do exercício, que exigiu pronta atuação da administração municipal para assegurar a segurança da comunidade e restabelecer as condições adequadas de circulação na região.

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia de contratação.

5.7. Vistoria

5.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

5.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua do Sol, nº 05, Bairro do Farol, CEP: 65.299-000 CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA.

<https://cmcentronovo.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias [da assinatura do contrato] OU [da emissão da ordem de serviço]

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Centro Novo do Maranhão - MA.

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A ser definido conforme cronograma a ser elaborado pelo órgão.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no projeto, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1. Não se aplica a este objeto.

6.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Câmara Municipal - MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.1.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.1.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico engenheiro civil junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.1.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.

9.1.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.

9.1.5. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: profissional de nível superior engenheiro, reconhecido pelo CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.1.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.1.7. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.1.8. Atestado de Capacidade Técnica-operacional, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO “GLOBAL”.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal - MA.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Câmara Municipal/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.

13.2. A administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que não traga prejuízo para a Câmara Municipal.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3. a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, e 14.1.8. a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

16.2. Regime de execução

16.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

16.3. Critérios de aceitabilidade de preços

16.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

16.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021);

16.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

16.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação.

16.4.2. custos unitários relevantes.

16.4. Exigência de Garantia da Proposta como requisito de pré-habilitação.

16.4.1. Não será exigido Garantia da Proposta.

16.5. Exigências de habilitação.

16.5.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.5.1.1. Habilitação jurídica;

16.5.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9);

16.5.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

16.5.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.5.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

(*****)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
APÊNDICE - A

PROJETO EXECUTIVO

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANTAS

ART

			OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO			Bancos		B.D.I.			
SINAPI - 04/2026 - Maranhão SBC - 06/2026 - Maranhão ORSE - 03/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará		22,47%									
Orçamento Sintético											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		11.738,73	11.738,73	9,11 %		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	497,53	609,32	3.655,92	2,84 %		
1.2	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	9	733,32	898,09	8.082,81	6,27 %		
2			PISO		1		3.036,00	3.036,00	2,36 %		
2.1	94439	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (	m²	50	49,58	60,72	3.036,00	2,36 %		
3			PINTURA		1		60.444,97	60.444,97	46,92 %		
3.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA INTERNA)	m²	1423	15,20	18,61	26.482,03	20,56 %		
3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL (PINTURA EXTERNA)	m²	479,45	17,59	21,54	10.327,35	8,02 %		
3.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1902,65	4,19	5,13	9.760,59	7,58 %		
3.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	200	29,47	36,09	7.218,00	5,60 %		
3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	420	12,95	15,85	6.657,00	5,17 %		
4			COBERTURA E FORRO		1		28.347,70	28.347,70	22,01 %		
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	30	67,81	83,04	2.491,20	1,93 %		
4.2	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	30	25,08	30,71	921,30	0,72 %		

4.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	48,60	59,52	1.785,60	1,39 %
4.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	50	48,15	58,96	2.948,00	2,29 %
4.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	144,89	177,44	8.872,00	6,89 %
4.6	160618	SBC	MANTA ASFALTICA 3MM	m²	30	92,45	113,22	3.396,60	2,64 %
4.7	160607	SBC	MANTA ANTI CHAMAS PARA SUBCOBERTURA - ISOLAMENTO TERMICO	m²	100	64,78	79,33	7.933,00	6,16 %
5			ELÉTRICA		1		3.752,96	3.752,96	2,91 %
5.1	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	8	275,32	337,18	2.697,44	2,09 %
5.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	8,01	9,80	980,00	0,76 %
5.3	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	8	7,71	9,44	75,52	0,06 %
6			REVESTIMENTOS		1		8.645,50	8.645,50	6,71 %
6.1	120229	SBC	REBOCO PAREDES ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m²	100	14,65	17,94	1.794,00	1,39 %
6.2	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	50	111,89	137,03	6.851,50	5,32 %
7			ESQUADRIAS		1		7.531,20	7.531,20	5,85 %
7.1	00000052	Próprio	PORTA DE VIDRO PIVOLTANTE DUAS FOLHAS DE 1X2,10 - 10MM	UN	1	3.452,82	4.228,66	4.228,66	3,28 %
7.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	1.348,31	1.651,27	3.302,54	2,56 %
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		1		5.317,43	5.317,43	4,13 %
8.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	5,39	6,60	198,00	0,15 %
8.2	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,41	10,29	102,90	0,08 %
8.3	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	7,32	8,96	89,60	0,07 %
8.4	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	5,42	6,63	66,30	0,05 %

8.5	96847	SINAPI	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	10	36,10	44,21	442,10	0,34 %
8.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	109,96	134,66	673,30	0,52 %
8.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30	20,49	25,09	752,70	0,58 %
8.8	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	12,67	15,51	93,06	0,07 %
8.9	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	5	29,30	35,88	179,40	0,14 %
8.10	100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	740,34	906,69	2.720,07	2,11 %

Total sem BDI	105.196,90
Total do BDI	23.617,59
Total Geral	128.814,49

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Setor de Engenharia



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO
PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2026 -
Maranhão
SBC - 06/2026 - Maranhão
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,47%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		11.738,73	11.738,73	9,11 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	497,53	609,32	3.655,92	2,84 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				2*3				6,0000000	
1.2	74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	9	733,32	898,09	8.082,81	6,27 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				3*3				9,0000000	
2			PISO		1		3.036,00	3.036,00	2,36 %
2.1	94439	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (	m²	50	49,58	60,72	3.036,00	2,36 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área de reparo	50				50,0000000	
3			PINTURA		1		60.444,97	60.444,97	46,92 %
3.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA INTERNA)	m²	1423	15,20	18,61	26.482,03	20,56 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de pintura interna	1423				1.423,0000000	
3.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL (PINTURA EXTERNA)	m²	479,45	17,59	21,54	10.327,35	8,02 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de pintura externa	479,45				479,4500000	

3.3	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1902,65	4,19	5,13	9.760,59	7,58 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de pintura	1902,65				1.902,6500000	
3.4	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	200	29,47	36,09	7.218,00	5,60 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de parede a ser emassada	200				200,0000000	
3.5	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	420	12,95	15,85	6.657,00	5,17 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de forro	420				420,0000000	
4			COBERTURA E FORRO		1		28.347,70	28.347,70	22,01 %
4.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	30	67,81	83,04	2.491,20	1,93 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de reparo em telhas	30				30,0000000	
4.2	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	30	25,08	30,71	921,30	0,72 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área total de trama de madeira	30				30,0000000	
4.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30	48,60	59,52	1.785,60	1,39 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			rufo	30				30,0000000	
4.4	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	50	48,15	58,96	2.948,00	2,29 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área de reparo de forro	50				50,0000000	
4.5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50	144,89	177,44	8.872,00	6,89 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			reparo em calha	50				50,0000000	

4.6	160618	SBC	MANTA ASFALTICA 3MM	m²	30	92,45	113,22	3.396,60	2,64 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				30				30,0000000	
4.7	160607	SBC	MANTA ANTI CHAMAS PARA SUBCOBERTURA - ISOLAMENTO TERMICO	m²	100	64,78	79,33	7.933,00	6,16 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			área de manta	100				100,0000000	
5			ELÉTRICA		1		3.752,96	3.752,96	2,91 %
5.1	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	8	275,32	337,18	2.697,44	2,09 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			refletores ao entorno do prédio	8				8,0000000	
5.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	8,01	9,80	980,00	0,76 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			cabos para refletores	100				100,0000000	
5.3	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	8	7,71	9,44	75,52	0,06 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			interruptor p refletor	8				8,0000000	
6			REVESTIMENTOS		1		8.645,50	8.645,50	6,71 %
6.1	120229	SBC	REBOCO PAREDES ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	m²	100	14,65	17,94	1.794,00	1,39 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
			reparo em reboco	100				100,0000000	
6.2	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	50	111,89	137,03	6.851,50	5,32 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				50				50,0000000	
7			ESQUADRIAS		1		7.531,20	7.531,20	5,85 %
7.1	00000052	Próprio	PORTA DE VIDRO PIVOLTANTE DUAS FOLHAS DE 1X2,10 - 10MM	UN	1	3.452,82	4.228,66	4.228,66	3,28 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				1				1,0000000	

7.2	100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	1.348,31	1.651,27	3.302,54	2,56 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				2		2,0000000			
8			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS		1		5.317,43	5.317,43	4,13 %
8.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30	5,39	6,60	198,00	0,15 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				30		30,0000000			
8.2	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	8,41	10,29	102,90	0,08 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				10		10,0000000			
8.3	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	7,32	8,96	89,60	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				10		10,0000000			
8.4	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	5,42	6,63	66,30	0,05 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				10		10,0000000			
8.5	96847	SINAPI	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	10	36,10	44,21	442,10	0,34 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				10		10,0000000			
8.6	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5	109,96	134,66	673,30	0,52 %
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade			
				5		5,0000000			

8.7	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30	20,49	25,09	752,70	0,58 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				30				30,0000000	
8.8	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	12,67	15,51	93,06	0,07 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				6				6,0000000	
8.9	C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	5	29,30	35,88	179,40	0,14 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				5				5,0000000	
8.10	100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3	740,34	906,69	2.720,07	2,11 %
Local			Descrição	Fórmula				Quantidade	
				3				3,0000000	
								Total sem BDI	105.196,90
								Total do BDI	23.617,59
								Total Geral	128.814,49

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Setor de Engenharia



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO
DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2026 -
Maranhão
SBC - 06/2026 -
Maranhão
ORSE - 03/2026 -
Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.
22,47%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 11.738.73	100,00% 11.738.73		
2	PISO	100,00% 3.036.00		50,00% 1.518.00	50,00% 1.518.00
3	PINTURA	100,00% 60.444.97	25,00% 15.111.24	25,00% 15.111.24	50,00% 30.222.49
4	COBERTURA E FORRO	100,00% 28.347.70	25,00% 7.086.93	50,00% 14.173.85	25,00% 7.086.93
5	ELÉTRICA	100,00% 3.752.96	50,00% 1.876.48	25,00% 938.24	25,00% 938.24
6	REVESTIMENTOS	100,00% 8.645.50	25,00% 2.161.38	25,00% 2.161.38	50,00% 4.322.75
7	ESQUADRIAS	100,00% 7.531.20	50,00% 3.765.60	25,00% 1.882.80	25,00% 1.882.80
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	100,00% 5.317.43	50,00% 2.658.72	25,00% 1.329.36	25,00% 1.329.36
Porcentagem			34,47%	28,81%	36,72%
Custo			44.399,06	37.114,86	47.300,55
Porcentagem Acumulado			34,47%	63,28%	100,0%
Custo Acumulado			44.399,06	81.513,92	128.814,49

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Setor de Engenharia



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

Bancos
SINAPI - 04/2026 - Maranhão
SBC - 06/2026 - Maranhão
ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará

Curva ABC de Insumos															
Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade		Valor		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral			
00007356	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	434,709825		48,72		21.178,44		21.178,44	16,44%	21.178,44	16,44%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	682,1167403		26,98		18.403,61		18.403,61	14,29%	39.582,05	30,73%
00006111	SINAPI		SERVEANTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	374,5267141		18,28		6.848,14		6.848,14	5,32%	46.430,18	36,04%
00040784	SINAPI		CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	52,5		103,03		5.409,29		5.409,29	4,20%	51.839,47	40,24%
00006085	SINAPI		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	560,749008		9,48		5.315,44		5.315,44	4,13%	57.154,91	44,37%
00010515	SINAPI		REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	Material	m²	54,32		87,27		4.740,62		4.740,62	3,68%	61.895,53	48,05%
099024	SBC		IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	146,91		27,38		4.021,78		4.021,78	3,12%	65.917,31	51,17%
00000031	Próprio		VIDRO TEMPERADO 10MM	Material	M²	4,2		857,29		3.600,62		3.600,62	2,80%	69.517,93	53,97%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1318,618499		2,69		3.552,81		3.552,81	2,76%	73.070,73	56,73%
099618	SBC		AJUDANTE ESPECIALIZADO - IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	155,01		20,51		3.178,58		3.178,58	2,47%	76.249,31	59,19%
00004813	SINAPI		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	6		529,07		3.174,42		3.174,42	2,46%	79.423,74	61,66%
00006189	SINAPI		TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	72		43,57		3.137,39		3.137,39	2,44%	82.561,12	64,09%
044622	SBC		MANTA 1 FACE PROTELHADO 1,2x10mx4mm PROMAFLEX	Material	m²	110		22,44		2.468,02		2.468,02	1,92%	85.029,14	66,01%
00044019	SINAPI		BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	Material	UN	3		771,01		2.313,03		2.313,03	1,80%	87.342,17	67,80%
049526	SBC		ILUMINACAO - REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA DE AGUA	Material	UN	8		286,57		2.292,54		2.292,54	1,78%	89.634,71	69,58%
00035693	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	112,476		20,32		2.285,26		2.285,26	1,77%	91.919,97	71,36%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1318,618499		1,67		2.196,28		2.196,28	1,70%	94.116,25	73,06%
00007194	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	40,71		47,79		1.945,44		1.945,44	1,51%	96.061,69	74,57%
00043651	SINAPI		MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	277,418		6,96		1.929,80		1.929,80	1,50%	97.991,49	76,07%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	672,19514		2,73		1.835,82		1.835,82	1,43%	99.827,31	77,50%
056101	SBC		MANTA ASFALTICA ALUMINIO OTTO BAUMGART 3mm	Material	m²	33		50,41		1.663,49		1.663,49	1,29%	101.490,80	78,79%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	61,87529488		25,35		1.568,62		1.568,62	1,22%	103.059,42	80,01%
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	1070,635399		1,32		1.416,10		1.416,10	1,10%	104.475,52	81,11%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	672,19514		2,06		1.383,04		1.383,04	1,07%	105.858,56	82,18%
00013388	SINAPI		SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	10,35		126,52		1.309,52		1.309,52	1,02%	107.168,08	83,20%
00012872	SINAPI		GESSEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	39,7889259		25,35		1.008,70		1.008,70	0,78%	108.176,78	83,98%
00004964	SINAPI		PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	Material	UN	2		481,64		963,28		963,28	0,75%	109.140,06	84,73%
00004760	SINAPI		AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	37,5816366		25,35		952,74		952,74	0,74%	110.092,80	85,47%
099140	SBC		ESTUCADOR	Mão de Obra	H	34,2		27,38		936,25		936,25	0,73%	111.029,05	86,19%
00040873	SINAPI		RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	31,5		29,23		920,86		920,86	0,71%	111.949,91	86,91%
00000142	SINAPI		SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	13,99		65,72		919,39		919,39	0,71%	112.869,30	87,62%

00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	34,544091		25,03		864,74		864,74	0,67%	113.734,04	88,29%
00004812	SINAPI		PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	m²	52,07		16,33		850,06		850,06	0,66%	114.584,09	88,95%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1318,618499		0,62		823,61		823,61	0,64%	115.407,70	89,59%
00000981	SINAPI		CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	124,34		5,90		733,99		733,99	0,57%	116.141,68	90,16%
00004472	SINAPI		VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12,169284		55,82		679,31		679,31	0,53%	116.820,99	90,69%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	25,82607366		25,35		654,72		654,72	0,51%	117.475,72	91,20%
00013415	SINAPI		TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	Material	UN	5		130,69		653,44		653,44	0,51%	118.129,16	91,70%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	366,7515806		1,69		619,84		619,84	0,48%	118.749,00	92,19%
00000183	SINAPI		BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	Material	JG	2		293,93		587,86		587,86	0,46%	119.336,85	92,64%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	2,990915		189,83		567,76		567,76	0,44%	119.904,62	93,08%
00002696	SINAPI		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	22,23374801		25,35		563,65		563,65	0,44%	120.468,27	93,52%
00001214	SINAPI		CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	18,29526634		24,14		441,63		441,63	0,34%	120.909,90	93,86%
099900	SBC		SERVENTE	Mão de Obra	H	21,5		19,75		424,52		424,52	0,33%	121.334,42	94,19%
00003104	SINAPI		CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	2		205,92		411,84		411,84	0,32%	121.746,26	94,51%
00001381	SINAPI		ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	342,5		1,18		402,68		402,68	0,31%	122.148,94	94,83%
00003081	SINAPI		FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	Material	CJ	2		176,76		353,52		353,52	0,27%	122.502,46	95,10%
00007213	SINAPI		TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	10,8		32,41		349,98		349,98	0,27%	122.852,44	95,37%
000050	SBC		CIMENTO PORTLAND CP II 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	229,2		1,32		303,16		303,16	0,24%	123.155,60	95,61%
00000246	SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	15,27275394		19,30		294,78		294,78	0,23%	123.450,38	95,84%
00004302	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	37,8		6,99		264,34		264,34	0,21%	123.714,72	96,04%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	366,7515806		0,71		260,51		260,51	0,20%	123.975,23	96,24%
00020017	SINAPI		GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA, E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	23,26		10,68		248,40		248,40	0,19%	124.223,64	96,44%
00038922	SINAPI		JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 25 MM X 3/4", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	Material	UN	10		24,43		244,33		244,33	0,19%	124.467,96	96,63%
00009835	SINAPI		TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Material	M	31,647		7,16		226,73		226,73	0,18%	124.694,70	96,80%
00002432	SINAPI		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	6		36,62		219,71		219,71	0,17%	124.914,41	96,97%
00037666	SINAPI		OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	10,58316693		20,12		212,95		212,95	0,17%	125.127,36	97,14%
099250	SBC		ELETRICISTA	Mão de Obra	H	7,752		27,38		212,22		212,22	0,16%	125.339,58	97,30%
00002745	SINAPI		PONTELETE ROLICO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	Material	M	40,5		5,17		209,31		209,31	0,16%	125.548,89	97,46%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	115,60386		1,59		184,05		184,05	0,14%	125.732,95	97,61%

00004408	SINAPI		RIPA NAO APARELHADA, "1,5 X 5" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	45	4,02	180,77	180,77	0,14%	125.913,71	97,75%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1318,618499	0,13	177,64	177,64	0,14%	126.091,35	97,89%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105,7599272	1,62	170,97	170,97	0,13%	126.262,33	98,02%
00009868	SINAPI		TUBO PVC, SOLDADAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	Material	M	31,479	5,19	163,46	163,46	0,13%	126.425,79	98,15%
00007334	SINAPI		ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	8,79585	18,10	159,21	159,21	0,12%	126.585,00	98,27%
099806	SBC		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	7,752	20,51	158,96	158,96	0,12%	126.743,96	98,39%
00004384	SINAPI		PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	6	25,45	152,70	152,70	0,12%	126.896,66	98,51%
00004509	SINAPI		SARRAFO "2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	19,2498	7,48	144,04	144,04	0,11%	127.040,70	98,62%
00005061	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	5,93	23,88	141,62	141,62	0,11%	127.182,32	98,73%
000110	SBC		AREIA FINA LAVADA	Material	m³	0,7	189,83	132,88	132,88	0,10%	127.315,20	98,84%
00003315	SINAPI		GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	90,635	1,16	105,45	105,45	0,08%	127.420,65	98,92%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,045548	25,35	102,56	102,56	0,08%	127.523,21	99,00%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	105,7599272	0,89	94,55	94,55	0,07%	127.617,76	99,07%
I1865	SEINFRA		SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 2"X2"	Material	UN	5	16,88	84,38	84,38	0,07%	127.702,15	99,14%
00010489	SINAPI		VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,160516	19,28	80,20	80,20	0,06%	127.782,35	99,20%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,045548	19,30	78,08	78,08	0,06%	127.860,43	99,26%
00004253	SINAPI		OPERADOR DE GUINCHO OU GUINCHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,21986016	20,12	64,79	64,79	0,05%	127.925,22	99,31%
I0043	SEINFRA		AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	2,5	23,39	58,48	58,48	0,05%	127.983,70	99,36%
00011681	SINAPI		ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	Material	UN	6	8,96	53,79	53,79	0,04%	128.037,49	99,40%
00002418	SINAPI		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	Material	UN	2,97	16,99	50,45	50,45	0,04%	128.087,94	99,44%
00043485	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	36,844046	1,36	50,09	50,09	0,04%	128.138,03	99,47%
00034357	SINAPI		REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	7,05	6,90	48,61	48,61	0,04%	128.186,64	99,51%
00006138	SINAPI		ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	3	15,21	45,63	45,63	0,04%	128.232,27	99,55%
00040547	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	1,465	30,92	45,30	45,30	0,04%	128.277,57	99,58%
00006117	SINAPI		CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,288592287	19,30	44,17	44,17	0,03%	128.321,74	99,62%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	115,60386	0,38	43,89	43,89	0,03%	128.365,63	99,65%
00000345	SINAPI		ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	1,085	35,64	38,67	38,67	0,03%	128.404,30	99,68%
I2320	SEINFRA		ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,25	28,76	35,94	35,94	0,03%	128.440,25	99,71%
00000367	SINAPI		AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,18	192,30	34,61	34,61	0,03%	128.474,86	99,74%
1117	ORSE		Interruptor embutir 01 seção simples com placa	Material	un	8	4,16	33,31	33,31	0,03%	128.508,17	99,76%
00007340	SINAPI		IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,9771	33,79	33,02	33,02	0,03%	128.541,19	99,79%
00011467	SINAPI		FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Material	UN	0,99	27,49	27,22	27,22	0,02%	128.568,41	99,81%
00005104	SINAPI		REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,281	92,70	26,05	26,05	0,02%	128.594,46	99,83%
00043461	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	36,844046	0,67	24,82	24,82	0,02%	128.619,27	99,85%
00020083	SINAPI		SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,28	85,41	23,91	23,91	0,02%	128.643,19	99,87%
00003767	SINAPI		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	16,574	1,31	21,72	21,72	0,02%	128.664,91	99,88%
00007319	SINAPI		TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	Material	L	1,4168	14,23	20,16	20,16	0,02%	128.685,07	99,90%
00002436/SU	ORSE		Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,8	25,05	20,04	20,04	0,02%	128.705,11	99,92%

00000122	SINAPI		ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,248		75,38		18,69		18,69	0,01%	128.723,80	99,93%
014203	SBC		BUCHA DE NYLON PARA FIXACAO TIPO S8 C/PARAFUSO	Material	UN	16		1,11		17,83		17,83	0,01%	128.741,63	99,94%
00001607	SINAPI		CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	37,8		0,47		17,59		17,59	0,01%	128.759,22	99,96%
00006111/SU	ORSE		Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8		19,09		15,27		15,27	0,01%	128.774,50	99,97%
00007139	SINAPI		TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Material	UN	10		1,51		15,06		15,06	0,01%	128.789,56	99,98%
098755	SBC		CABO AFUMEX GREEN 450/750V 1,5mm2	Material	M	4,2		3,51		14,76		14,76	0,01%	128.804,32	99,99%
00040568	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Material	KG	0,6		24,47		14,68		14,68	0,01%	128.819,01	100,00%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	13,66394563		1,02		13,89		13,89	0,01%	128.832,90	100,01%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	7,8		1,52		11,85		11,85	0,01%	128.844,74	100,02%
00020250	SINAPI		SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,39		27,86		10,87		10,87	0,01%	128.855,61	100,03%
00003904	SINAPI		LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10		1,03		10,29		10,29	0,01%	128.865,89	100,04%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	7,8		1,25		9,74		9,74	0,01%	128.875,64	100,05%
00039027	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Material	KG	0,4		24,27		9,71		9,71	0,01%	128.885,35	100,06%
00037329	SINAPI		REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,066105		145,40		9,61		9,61	0,01%	128.894,96	100,06%
00003529	SINAPI		JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Material	UN	10		0,91		9,06		9,06	0,01%	128.904,02	100,07%
00021127	SINAPI		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,94		8,00		7,52		7,52	0,01%	128.911,54	100,08%
00010535	SINAPI		BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000998262		6.721,86		6,71		6,71	0,01%	128.918,25	100,08%
00011055	SINAPI		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLS 3,5 X 25 MM (1")	Material	UN	39,6		0,13		5,33		5,33	0,00%	128.923,58	100,08%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	4,074708906		1,18		4,79		4,79	0,00%	128.928,37	100,09%
00038383	SINAPI		LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	Material	UN	1,149		2,91		3,35		3,35	0,00%	128.931,72	100,09%
00039026	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,12		27,31		3,28		3,28	0,00%	128.935,00	100,09%
00005065	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0678		46,21		3,13		3,13	0,00%	128.938,13	100,10%
00011945	SINAPI		BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	Material	UN	39,6		0,07		2,91		2,91	0,00%	128.941,04	100,10%
158	ORSE		Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,16288		17,15		2,79		2,79	0,00%	128.943,84	100,10%
00005069	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0792		24,76		1,96		1,96	0,00%	128.945,80	100,10%
00036487	SINAPI		GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,000327938		5.725,23		1,88		1,88	0,00%	128.947,68	100,10%
10492	ORSE		Cesta Básica	Material	un	0,0072		251,06		1,81		1,81	0,00%	128.949,48	100,10%
003420	SBC		FITA ISOLANTE HIGHLAND ADESIVA 19m x 20mm	Material	M	0,8		1,60		1,28		1,28	0,00%	128.950,77	100,11%
00005075	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,048		24,30		1,17		1,17	0,00%	128.951,93	100,11%
10761	ORSE		Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,16288		6,12		1,00		1,00	0,00%	128.952,93	100,11%
00005066	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Material	KG	0,022		32,01		0,70		0,70	0,00%	128.953,63	100,11%
2378	ORSE		Vale transporte	Material	un	0,1276		5,51		0,70		0,70	0,00%	128.954,34	100,11%
00003146	SINAPI		FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,126		5,11		0,64		0,64	0,00%	128.954,98	100,11%
11180	SEINFRA		FITA DE VEDAÇÃO	Material	M	1,4		0,44		0,62		0,62	0,00%	128.955,60	100,11%
941	ORSE		Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0024		236,42		0,57		0,57	0,00%	128.956,17	100,11%
00003148	SINAPI		FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	Material	UN	0,027		20,05		0,54		0,54	0,00%	128.956,71	100,11%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	13,66394563		0,04		0,50		0,50	0,00%	128.957,21	100,11%
10517	ORSE		Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,00064		367,41		0,24		0,24	0,00%	128.957,44	100,11%
10362	ORSE		Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0072		15,36		0,11		0,11	0,00%	128.957,56	100,11%

00012893/SI	ORSE		Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0012		90,54		0,11		0,11	0,00%	128.957,66	100,11%
10599	ORSE		Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,00288		22,04		0,06		0,06	0,00%	128.957,73	100,11%
00012892/SI	ORSE		Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,00368		13,31		0,05		0,05	0,00%	128.957,78	100,11%
10596	ORSE		Protetor auricular	Material	un	0,0072		5,89		0,04		0,04	0,00%	128.957,82	100,11%
00002711/SI	ORSE		Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,00016		214,87		0,03		0,03	0,00%	128.957,85	100,11%
11241	ORSE		Alicate volt-amperimetro	Material	un	0,00016		171,46		0,03		0,03	0,00%	128.957,88	100,11%
00012895/SI	ORSE		Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,00096		16,53		0,02		0,02	0,00%	128.957,90	100,11%
1651	ORSE		Óculos branco proteção	Material	pr	0,00128		7,35		0,01		0,01	0,00%	128.957,91	100,11%
11240	ORSE		Alicate com isolamento	Material	un	0,00016		58,41		0,01		0,01	0,00%	128.957,92	100,11%
00012894/SI	ORSE		Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,00032		24,63		0,01		0,01	0,00%	128.957,92	100,11%
10788	ORSE		Pá quadrada	Material	un	0,00016		45,19		0,01		0,01	0,00%	128.957,93	100,11%
4728	ORSE		Talhadeira chata 10"	Material	un	0,00024		22,75		0,01		0,01	0,00%	128.957,94	100,11%
10579	ORSE		Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,00016		32,93		0,01		0,01	0,00%	128.957,94	100,11%
11242	ORSE		Chave inglesa 12"	Material	un	0,00008		53,89		0,00		0,00	0,00%	128.957,95	100,11%
4729	ORSE		Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,00008		48,38		0,00		0,00	0,00%	128.957,95	100,11%

Equipamento para Aquisição Permanente	R\$ 8,59
Mão de Obra	R\$ 41.246,14
Material	R\$ 76.243,19
Serviços	R\$ 1,34
Encargos Complementares	R\$ 11.453,90
Franquia	R\$ 4,79

Total sem BDI	105.196,90
Total do BDI	23.617,59
Total Geral	128.814,49

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Setor de Engenharia

		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	Bancos	B.D.I.					
			SINAPI - 04/2026 - Maranhão SBC - 06/2026 - Maranhão ORSE - 03/2026 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará	22,47%					
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 (PINTURA INTERNA)	Pintura Interna	m²	1.423,0	18,61	26.482,03	20,56	20,56
88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL (PINTURA EXTERNA)	Pintura Interna	m²	479,45	21,54	10.327,35	8,02	28,58
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	1.902,65	5,13	9.760,59	7,58	36,15
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	50,0	177,44	8.872,00	6,89	43,04
74210/001	SINAPI	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	9,0	898,09	8.082,81	6,27	49,31
160607	SBC	MANTA ANTI CHAMAS PARA SUBCOBERTURA - ISOLAMENTO TERMICO	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES	m²	100,0	79,33	7.933,00	6,16	55,47
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	200,0	36,09	7.218,00	5,60	61,08
104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	50,0	137,03	6.851,50	5,32	66,40
104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	420,0	15,85	6.657,00	5,17	71,56
00000052	Próprio	PORTA DE VIDRO PIVOLTANTE DUAS FOLHAS DE 1X2,10 - 10MM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0	4.228,66	4.228,66	3,28	74,85
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	6,0	609,32	3.655,92	2,84	77,68
160618	SBC	MANTA ASFALTICA 3MM	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES	m²	30,0	113,22	3.396,60	2,64	80,32
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	2,0	1.651,27	3.302,54	2,56	82,89
94439	Próprio	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE , E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 (	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	50,0	60,72	3.036,00	2,36	85,24
96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	Forros	m²	50,0	58,96	2.948,00	2,29	87,53

100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	3,0	906,69	2.720,07	2,11	89,64
060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	INSTALACOES ELETRICAS - LUMINARIAS	UN	8,0	337,18	2.697,44	2,09	91,74
94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	30,0	83,04	2.491,20	1,93	93,67
120229	SBC	REBOCO PAREDES ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	REVESTIMENTOS INTERNOS	m²	100,0	17,94	1.794,00	1,39	95,06
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	30,0	59,52	1.785,60	1,39	96,45
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	100,0	9,80	980,00	0,76	97,21
92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	30,0	30,71	921,30	0,72	97,93
89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	Instalações Prediais de Esgoto - Tubos e Conexões	M	30,0	25,09	752,70	0,58	98,51
86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	5,0	134,66	673,30	0,52	99,03
96847	SINAPI	JOELHO ROSCA FÊMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA INSTALAÇÕES EM PEX ÁGUA, DN 25MM X 3/4", CONEXÃO POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	Instalações Hidráulicas em PEX	UN	10,0	44,21	442,10	0,34	99,38
89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	M	30,0	6,60	198,00	0,15	99,53
C2272	SEINFRA	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	0	UN	5,0	35,88	179,40	0,14	99,67
89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	10,0	10,29	102,90	0,08	99,75
86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	Louças e Metais	UN	6,0	15,51	93,06	0,07	99,82
89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	10,0	8,96	89,60	0,07	99,89
3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	Conversão InfoWOrc	un	8,0	9,44	75,52	0,06	99,95
89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	Drenagem de ar condicionado	UN	10,0	6,63	66,30	0,05	100,00

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

105.196,90

23.617,59

128.814,49

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Setor de Engenharia

OBJETO: MANUTENÇÃO CÂMARA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI (OBRAS E SERVIÇOS)		
TIPO DE OBRA - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
1.1	Diretoria incl. secretarias	0,20%
1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	0,32%
1.3	Depto. Finan. incl. tesouraria/contabilidade	0,28%
1.4	Depto. Jurídico	0,30%
1.5	Depto. Recursos Humanos	0,20%
1.6	Depto. Planejamento e Orçamento	0,20%
1.7	Depto. Comercial	0,20%
1.8	Depto. Administrativo	1,00%
1.9	Apoio / Depósito	0,30%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
2.1	Taxa de condomínio do prédio do escritório	0,07%
2.2	Seguro do escritório do depósito	0,07%
2.3	Moveis e Utensílios	0,05%
2.4	Taxas e licenças de funcionamento	0,10%
2.5	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,10%
2.6	Consumo de energia	0,10%
2.7	Despesas com telefone	0,10%
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	1,77%
3.1	Riscos	0,97%
3.2	Seguros + Garantia	0,80%
4	LUCRO BRUTO	6,16%
5	TRIBUTOS	8,65%
5.1	ISS	5,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	0,00%
BDI =	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$	22,47 %
* Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: ACÓRDÃOS NS. 325/2007 E 2.622/2013 - TCU - Plenário		

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO
Engenheiro Civil

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	18,16%	47,22%	18,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,80%	8,22%	10,80%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL(A+B+C+D)		84,61%	47,70%	114,08%	71,35%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261081880

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO E FUNDAÇÕES**

RNP: **1119689864**

Registro: **1119689864MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.612.536/0001-20**

AVENIDA AYRTON SENNA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **FAROL**

Cidade: **CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65299000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AYRTON SENNA

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **FAROL**

Cidade: **CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65299000**

Data de Início: **20/06/2026**

Previsão de término: **30/09/2026**

Coordenadas Geográficas: **-2.138554, -46.122010**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL**

CPF/CNPJ: **01.612.536/0001-20**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	420,00	m²
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	420,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de fiscalização, elaboração de orçamento e projetos para manutenção da câmara municipal de centro novo do maranhão.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO

RNP: **1119689864**

Data: **03/07/2026 16:25:26**

MARCOS BRENO CHAVES CARVALHO - CPF: *.968.293-****

MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - CAMARA MUNICIPAL -
CNPJ: 01.612.536/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **02/07/2026**

Valor pago: **R\$ 108,39**

Nosso Número: **8307257630**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2bcbx
 Impresso em: 03/07/2026 às 16:25:26 por: , ip: 191.160.37.157





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406.01/2026

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, por meio do _____, como CONTRATANTE, e _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2026, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2406.01/2026, que é celebrado com **base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2026;
- b) Projeto Básico;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **serviços** _____, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os **serviços** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *[setor competente do órgão ou entidade licitante]*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ *[setor competente do órgão ou entidade contratante]*.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Parágrafo único – Não será exigido garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir de sua assinatura, ficando o ente a obrigação da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Projeto Básico, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20

“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

DOTAÇÃO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Centro Novo do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO
CNPJ (MF) 01.612.536/0001-20
“O Poder Público e Sociedade, juntos construindo Cidadania”

Centro Novo do Maranhão - MA, em _____ de _____ de 2026

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO